

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0048 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA

PL

01 - 0048 / 2005

DE

10/10/2005

PROMOVENTE

VEREADOR

AURÉLIO MIGUEL

EMENTA

INSTITUI O DIA DO SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE NO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO, OU SEJA, O DIA TRICOLOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 09/11/2006

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PC
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:31:57

00000020815-98





Câmara Municipal de São Paulo

2ª Vice-Presidência

Gabinete do Vereador Aurélio Miguel

Folha nº 01 do proc.
Nº 648/2005

Adelinha C. S. - A. Chaves
RF. 100.406

HOJE
AS COMISSÕES DE 3 OUT 2005

Constituição, Justiça,
Educação, Cult. e Esports
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01 - 0648/2005

Institui o Dia do São Paulo Futebol Clube
no Município de São Paulo, ou seja, o Dia
Tricolor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia do São Paulo Futebol Clube no Município de São Paulo, ou seja, o Dia Tricolor, a ser comemorado no dia 16 de dezembro de cada ano em função dessa data ser a da fundação da agremiação.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º No Dia Tricolor serão realizados eventos e atividades culturais que contarão a história deste renomado clube.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

AURÉLIO MIGUEL
VEREADOR

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

13 OUT 2005

SGP.42

C.M.S.P. - A.T.M.

-10-Out-2005-18:12-010041

ALON C. .

00 20 314 - 0 7200 22

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº 03 08 22 1053

Adelina Cicone
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado tem por escopo trazer ao Povo Paulistano um pouco da história do São Paulo Futebol Clube, por meio de eventos e atividades culturais e esportivas, bem como a comemoração das duas maiores conquistas da história desta grandiosa agremiação, os títulos de campeão mundial interclubes de futebol. O São Paulo Futebol Clube foi fundado dia 16 de dezembro de 1935, segundo o artigo 1º do estatuto do clube.

Quanto à sua legalidade, a presente propositura encontra respaldo no artigo 13, inciso I, e artigo 37, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, abaixo transcritos:

**“Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:
(Alterado pela Emenda 05/91)**

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 37 - A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

Enfim, o projeto de lei ora apresentado visa dar conhecimento ao Paulistano da história do São Paulo Futebol Clube, possibilitando aos amantes do esporte interar-se a respeito da importância deste grande time para a nossa cidade.

Submetemos ao Egrégio Plenário a presente propositura requerendo, desde já, sua imediata aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-648 de 20 05 09 / 11 105 (a) Qd

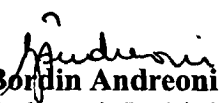
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

16/ 11/ 05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Em 16/11/05
Para a Comissão de Constituição e Justiça
Assinada por: Ângela Bordin Andreoni
Assinatura: _____

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 17/11/05 às 15:00
[assinatura] RF 101086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
 RF 101.086
 Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 18/11/05 ÀS 11:30 HS
 POR [assinatura]

A/Em 28/11/05 às 11:50m [assinatura]

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
[assinatura]
 Para relatar,
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 1/12/05 -L
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Carlos Alberto B. Jr.
 Para relatar,
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 1/12/05
[assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
 documento _____ e papel de informação
 rubricado _____ sob folha _____ nº 04
 Em 04/10/06
[assinatura]

MÁRIO SÉRGIO HORTA
 RF 101.086
 Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09
do processo nº 648/05
Mário Sérgio Horta
CPF 161.035

16 - PAR
16- 0144/2006

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0648/05

Trata-se de projeto de autoria do nobre vereador Aurélio Miguel, que visa incluir no calendário oficial de eventos de São Paulo o "DIA DO SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE", a ser comemorado no dia 16 de dezembro de cada ano.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I e art. 37 caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para a deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/3/06

CARLOS BEZERRA JR.
Relator

17 - RELCOM
17- 0068/2006

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04/4/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 04/04/06
RF 10799

MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para
Selo
Em 04/04/06
Obs. o prazo para a entrega do documento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
termos do § 3º, artigo 60 da Lei 1.021/03

Segue juntado pasta de documentos
e papel de informação, utlizado ao folha
nº 05
Em: 03/05/06.

MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER Nº 16-0768/2006 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 648/05.

De autoria do Nobre Aurélio Miguel, a presente matéria pretende instituir o Dia do São Paulo Futebol Clube, ou seja, o Dia do Tricolor no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro.

A data comemorativa visa, segundo o autor, divulgar a história do São Paulo Futebol Clube aos cidadãos paulistanos por meio de eventos e atividades culturais e esportivas. Pretende também divulgar e comemorar, nesse dia, as duas maiores conquistas da agremiação nos campeonatos mundiais interclubes de futebol.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a propositura está amparada pela Lei Orgânica do Município e proferiu parecer pela legalidade (fl. 04).

No âmbito de competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa é meritória e de interesse público, devendo receber a aprovação desta Casa de Leis. Os propósitos do autor são difundir a história de um time que nasceu na cidade de São Paulo, possui inúmeros torcedores e têm, nos últimos tempos, contribuído com o aumento da paixão pelo esporte, por meio da apresentação de um belíssimo futebol. Além disso, nos campeonatos mundiais o Tricolor tem divulgado o nome do Brasil e o profissionalismo do futebol brasileiro no exterior.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 28/05/06

Claudio de Souza - Presidente

Myryam Amê - Relatora

CECE/sca

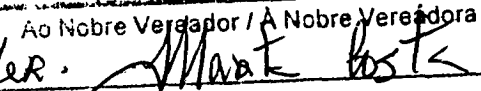
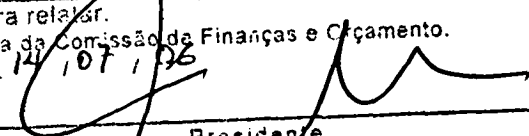
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/10/06

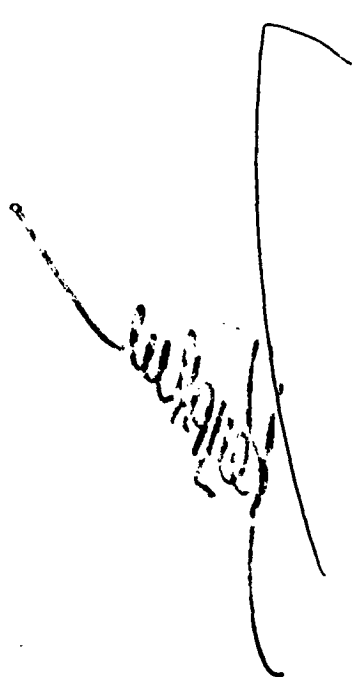

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

10107106 às 13 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Ver. 
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 14/07/06

Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.


Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 06
Em 01/09/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1121/2006

Folha nº 06 do
Processo nº 648/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 648/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, visa instituir o Dia do São Paulo Futebol Clube no Município de São Paulo, ou seja, o Dia Tricolor, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30-08-06

Presidente

Relator

Marta Costa

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 4, 5 e 6

Publicado no dia 05/09/06

Página(s) 62 e 116

Conforme § 1º, artigo 52 do Regimento
Interno

Conferido por:

A SGP-23

São Paulo, 05/09/06

RECEBIDO EM SGP-23

EM 05/09/06

AS 17:20 h

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar
registro e carta de lei.

14/09/2006

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

14/09/2006

CREUSA LEONIE DE ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIE em juntado em nesta data
documento em papel de informação
publicado em sob folha em nº em
Em em

ORLANDO RODRIGUES MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 03	do proc.
nº 01-698	da 03

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

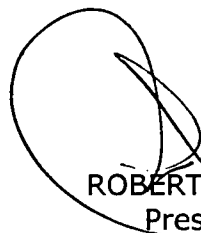
São Paulo, 19 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3645/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 14 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 648/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, que institui o Dia do São Paulo Futebol Clube no Município de São Paulo, ou seja, o Dia Tricolor, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

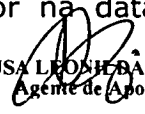
JCSS/clza



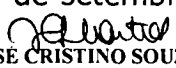
Folha nº 01	da proc.
nº 01-648	de 01

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo.

(PROJETO DE LEI Nº 648/05). (Ver. Aurélio Miguel - PL). Institui o Dia do São Paulo Futebol Clube no Município de São Paulo, ou seja, o Dia Tricolor, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o Dia do São Paulo Futebol Clube no Município de São Paulo, ou seja, o Dia Tricolor, a ser comemorado no dia 16 de dezembro de cada ano, em função dessa data ser a da fundação da agremiação. Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º No Dia Tricolor serão realizados eventos e atividades culturais que contarão a história desse renomado clube. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  CREUSA LEÔSHDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", extraí a presente cópia fielmente de fls.

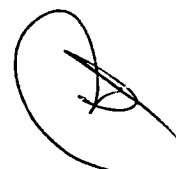
do livro competente nº 58 e digitei. Eu,  ZUZÍ ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 14 de setembro de 2006.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-


JCSS/clza





Folha nº 04	do proc.
nº 01-648	de 08
- ORLANDO ROCHA MENDES	
Agente de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Institui o Dia do São Paulo Futebol Clube no Município de São Paulo, ou seja, o Dia Tricolor, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do São Paulo Futebol Clube no Município de São Paulo, ou seja, o Dia Tricolor, a ser comemorado no dia 16 de dezembro de cada ano, em função dessa data ser a da fundação da agremiação.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º No Dia Tricolor serão realizados eventos e atividades culturais que contarão a história desse renomado clube.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de setembro de 2006.

O Presidente,

nl
JCSS/clza

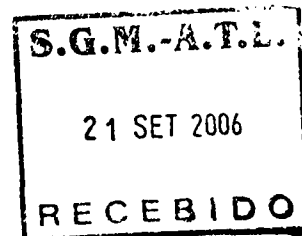


Folha nº	18	do proc.
nº	01-648	de 03

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 19 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3645, de 19/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 648/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel. (inciso I do art. 84 do R.I.)




ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA

RF: 586.083.1.01

SIGLA: A.T.L.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 172/06
Ref.: OF-SGP 23 nº 3645/2006

15 - DOCREC
15- 1621/2006

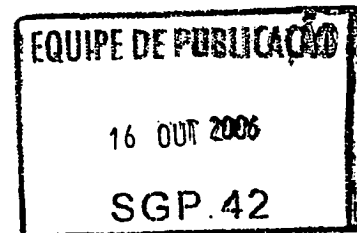
Folha nº	11	do proc.
n.º	11-648	do.
ORLANDO ROCI MENDES Agente de Apoio Legislativo		

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 648/05, que institui o Dia do São Paulo Futebol Clube no Município de São Paulo, ou seja, o Dia Tricolor, tendo-lhe sido reservado o número 14.229.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao
Excelentíssimo Senhor
ROBERTO TRIPOLI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/crtan
Reserva 14 229

18:19 16/10/2006 888874 - Protocolo Legislativo - SGP.42

A SGP-23
Em 17/10/06

RECEBIDO EM SGP-23

EM 17/10/06



AS 17:55 h


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Sr. Orlando,
Juntar ao Projeto de Lei nº 648/05 o presente Of. ATL. Preparar cópia autêntica de lei promulgada, carta de promulgação e oficiar ao Executivo.

18/10/06


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. do Proc. Leg. - Subst.

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

18/10/06


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 12	do proc.
nº 01-148	de 12

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 24 de outubro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 4055/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.229, de 11 de outubro de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do São Paulo Futebol Clube no Município de São Paulo, ou seja, o Dia Tricolor, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 648/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


MAL/okm



Folha nº 13	do proc.
nº 11-698	de 05
ORLANDO ROSSI MENDES	
Agência de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.229 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 648/05). (Ver. Aurélio Miguel). Institui o Dia do São Paulo Futebol Clube no Município de São Paulo, ou seja, o Dia Tricolor, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Dia do São Paulo Futebol Clube no Município de São Paulo, ou seja, o Dia Tricolor, a ser comemorado no dia 16 de dezembro de cada ano, em função dessa data ser a da fundação da agremiação. Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º No Dia Tricolor serão realizados eventos e atividades culturais que contarão a história desse renomado clube. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas



Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº	19	do proc.
nº	11-648	de

se necessário. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 18 de outubro de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de outubro de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10",

extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a

conferi. São Paulo, 18 de outubro de 2006. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, MARCOS ANTONIO LEONIDAS, Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo - Subst., Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/okm



Folha nº	1	do proc.
nº	01-648	de 05
NELINEA SOLENNES		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.229 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

(PROJETO DE LEI Nº 648/05)

(VEREADOR AURÉLIO MIGUEL)

Institui o Dia do São Paulo Futebol Clube no Município de São Paulo, ou seja, o Dia Tricolor, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do São Paulo Futebol Clube no Município de São Paulo, ou seja, o Dia Tricolor, a ser comemorado no dia 16 de dezembro de cada ano, em função dessa data ser a da fundação da agremiação.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º No Dia Tricolor serão realizados eventos e atividades culturais que contarão a história desse renomado clube.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de outubro de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de outubro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

MAL/okm

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 10 / 2006
página 64 coluna 2ª
Conferido 

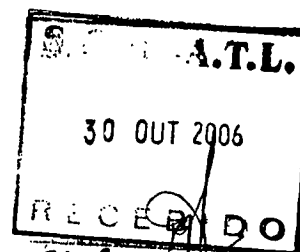


Folha nº	1	do proc.
nº	11-648	da

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 24 de outubro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4055, de 24/10/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.229, de 11/10/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 648/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel.



Marlene Givanes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

17

✓

do processo n°

01-648

de 20

05; 08, 11, 06

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP.33 - Arquivo Geral,
Para arquivamento.
08/11/06

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

201422 ALMOZADO E BOL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 18#

Em

9.11.2006

(a)

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSSA

100-027

60P-33



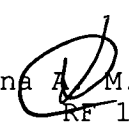
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 18
do processo 01-648 de 2005 09/11/2006

 Lina M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em 09/11/2006
O Funcionário

 Lina M. Gumauskas
RF 100927